



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 306/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS;

a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;

a Portaria SAS/MS nº 650, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os planos de ação regional e municipal da Rede Cegonha;

a Resolução nº 408/11 – CIB/RS, de 27 de outubro de 2011, que trata do plano de ação regional da Rede Cegonha no Estado do Rio Grande do Sul e dispõe sobre os trabalhos do Grupo Condutor da Rede Cegonha Estadual;

RESOLVE:

Art 1º – Retificar a Resolução nº 444/11 - CIB/RS, retirando alguns componentes do grupo (pactuado em última assembleia do GCERC/RS), na priorização de membros estratégicos para a devida expansão da rede cegonha.

Art 2º - Indicar (titular e suplente) para nova composição do referido Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha no Rio Grande do Sul que segue abaixo:

- Coordenador(a) da Coordenação Estadual da Saúde da Mulher;
- 01 (um) Representante de cada macrorregional (Metropolitana, Sul, Centro-oeste, Norte, Missioneira, Serra e Vales);
- Representante da Coordenação Estadual da Saúde da Criança;
- Representante da Coordenação Estadual da Atenção Básica;
- Representante do PIM;
- Representante da Coordenação da Saúde da Mulher do município de Porto Alegre;
- Representante da Coordenação da Saúde da Criança do município de Porto Alegre;
- Representante do Colegiado de Maternidades do estado do Rio Grande do Sul;
- 07 (sete) Representantes do COSEMS;
- Apoiadores (as) do Ministério da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de junho de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS